

042

Lei nº 307/78.

Desnucula natura e seus acessórios usados, do
Patrimônio Municipal e de outras providências;

Nilibaldo Sylvaardt, Prefeito Municipal de São Olavo;

Faz saber à todos os habitantes deste Município, pela Câmara
Municipal decreteu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a desvincular
do Patrimônio Municipal, através de Edital de Licitação Pública, para venda
do caminhão, marca Chevrolet, ano de fabricação 1.963, inclusive acessórios,
pois o mesmo não tem mais condições de ser usado para o serviço da Municipal-
idade, pois o mesmo está desmontado.

Art. 2º. Os preços mínimos de peças e acessórios, ficam
assim distribuídos:

- 1) - Carroceria - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).
- 2) - Chassis - " 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).
- 3) - Cabine - " 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Olavo, em 27 de Outubro de 1978.

Nilibaldo Sylvaardt
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Osvaldo Francisco
Secretário